

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

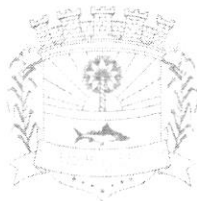
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002120/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Sra. Ruana Priscila Spindola Melo Trindade, Secretária Municipal, portadora do CPF: 002.300.953-90, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas: S. GOMES ARAÚJO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ 24.754.748/0001-48 com endereço na Rua Radialista Raimundo Reis nº 08 A, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI, neste ato representado pela Sra. Samara Gomes Araújo, portadora do CPF 005.023.603-21; K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ 09.251.627/0001-90, com endereço na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, bairro Parque Industrial, Araçatuba-SP, por seu representante legal o Sr. Marcos Ribeiro Júnior, portador do CPF 226.722.708-80; B. H. DENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ 29.312.896/0001-26, com endereço na Rua Antônio Gravata nº 80, Andar 1, Sala A, bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - MG, por seu representante legal o Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador do CPF 993.547.726-68; ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 02.488.226/0001-09, com endereço na Av. João Antônio Leitão nº 4199-A, bairro Piçarreira, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Antônio Francisco de Sena Almeida, portador do CPF 274.357.413-53; PRESENTI & PELAIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 02.776.642/0001-02, com endereço na Av. Almeida Celso Garcia Cid. 1539, Londrina-PR, neste ato representado pelo Sr. Rodney Danilo Presenti, portador do CPF 803.463.329-15; J. R. D. BRANDÃO EIRELI, CNPJ: 23.511.454/0001-22, sediada na Av. São Francisco, nº 1920, Bairro Tancredo Neves, Teresina-PI, representada pelo Sr. José Raimundo Dantas Brandão, portador do CPF 096.286.903-10; e a empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ 11.405.384/0001-49, com endereço na Rua Hum nº 80, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa-MG, por seu representante legal a Sra. Lidiane Alves Pinheiro, portadora do CPF 004.012.496-70, doravante denominadas **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0002120/2022, Pregão Eletrônico n.º 008/2022, na, forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**



## 1- OBJETO

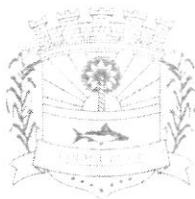
O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2022, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não nos preços registrados nesta Ata.

### O LOTE DOS MATERIAIS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

Empresa: S. GOMES ARAÚJO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ 24.754.748/000148

ITEM AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
5	BANCO GIRATÓRIO (MOCHO), ESPECIFICAÇÕES: BANCO COM REGULAGEM DO ENCOSTO, QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURA, NA COR PRETA, SISTEMA A GÁS, BASE GIRATÓRIA COM NO MÍNIMO 5 RODÍZIOS, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PINTURA DA ESTRUTURA EM EPÓXI OU ELETROESTÁTICA LISA E SEM AROS PARA APOIO DOS PÉS, Marca: Modelo Moveis.	1	R\$ 388,39	R\$ 388,39
11	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÕES: VOLUME GEOMÉTRICO RESERV. 45 LTS VOLUME DE AR ASPIRADO 10 PCM PRESSÃO MÁX. DE OPERAÇÃO 120 LBF/POI.º NÚMERO DE CABEÇOTES: 1 CILINDRO / ESTÁGIO 2/1 NÍVEL DE RUÍDO DCB 52 PINTURA INTERNA SIM REGULADOR DE PRESSÃO SIM ACIONAMENTO DO MOTOR DIRETO ISENTO DE ÓLEO SIM DIMENSÕES DO COMPRESSOR C41 X L41 X A87 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM C50 X L50 X A100 CM PESO BRUTO/LÍQUIDO KG 51/40 POTÊNCIA 2CV ROTAÇÃO 1700 RPM PROTETOR ELÉTRICO SIM VOLTAGEM 110V OU 220V GARANTIA: 1 ANO, Marca: Chiaperini.	1	R\$ 2.919,00	R\$ 2.919,00
23	VENTILADOR DE PAREDE, APARELHO DE INSTALAÇÃO DE PAREDE; COM CONTROLE DE VELOCIDADE; MEDIDAS DO PRODUTO (L X A X P) / CM 20 X 67,5 X 69 CM; VOLTAGEM BIVOLT; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL); POTÊNCIA 230 W; RPM 1.300; GRADE 70 MM; TRIPLA HELICE DE 590 MMM, Marca: Ventisol.	1	R\$ 218,00	R\$ 218,00
<b>VALOR TOTAL</b> R\$ 3.525,39 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)				R\$ 3.525,39

Empresa: K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ 09.251.627/0001-90.



ITEM AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, TENSÃO AUTOMÁTICA (220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020; PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; PISO ANTIDERRAPANTE; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECÂNICO; PLATAFORMA: 28,5 X 37 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO SISTEMA DE RÉGUAS: 135 CM; GARANTIA DE FÁBRICA: 18 MESES., Marca: Lider.	10	R\$ 1.270,00	R\$ 12.700,00

Empresa: B. H. DENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ 29.312.896/0001-26

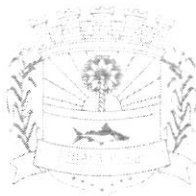
ITEM AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
10	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR), ESPECIFICAÇÕES. TERMINAIS: 03 - CABECEIRA: BIARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: PEDAL - EQUIPO: ACOPLADO PNEUMÁTICO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA UNIDADE AUXILIAR: 02 SUGADORES SERINGA TRÍPLICE: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI; MICRO MOTOR: POSSUI, Marca: Dentemed.	1	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00

Empresa: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 02.488.226/0001-09

ITEM AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
12	CADEIRA - BRAÇOS E RODÍZIOS, ENCOSTO - REGULÁVEL NA ALTURA; ASSENTO ESTOFADO E ANATÔMICO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3); APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA COM DIMENSÕES QUE ATENDEM ÀS NORMAS NACIONAIS NBR DA ABNT; RODÍZIOS / RODINHAS COM 50 MM DE DIÂMETRO INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISO; ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER CREPE. ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER CREPE; ENCOSTO NA COR PRETO. ASSENTO NA COR PRETO. BASE PRETA E APOIO-BRAÇOS PRETO. BASE PRETA E APOIO-BRAÇOS PRETO; SUPORTA ATÉ 120 KG, Marca: Quality.	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00

Empresa: PRESENTI & PELAIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 02.776.642/0001-02

ITEM AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
16	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, ESPECIFICAÇÕES: TELA LCD COLORIDA (45MMx25MM); - FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM DE 2MHZ; - INTENSIDADE DO ULTRASSOM: < 10MW/CM2; - FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA	6	R\$ 448,33	R\$ 2.689,98



<p>CARDIACA: 50 A 240BPM; - RESOLUÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 1BMP COM PRECISÃO DE ±1BPM; - POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; - ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR BIVOLT; - POSSUI SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR EXTERNO OU COMPUTADOR; - DIMENSÕES: 135MM × 95MM × 35MM; - PESO: 500G; - APARELHO IMPORTADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE. GARANTIA - 01 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, Marca: MD/FD-200B.</p>			
--	--	--	--

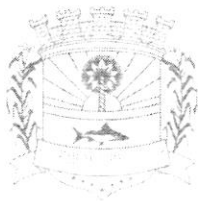
Empresa: J. R. D. BRANDÃO EIRELI, CNPJ: 23.511.454/0001-22

ITEM AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
27	MACA ADULTO, MESA EXAME CLÍNICO (ATENDIMENTO) CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS DE 1" ¼ COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, LEITO ESTOFADO, COM CABECEIRA RECLINÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 1,80 X 0,65 X 0,80CM. PESO SURPORTADO: 140 KG, Marca: Modelo Moveis.	1	R\$ 531,00	R\$ 531,00
28	MESA GINECOLÓGICA COM ARMAÇÃO EM TUBO ESMALTADO, LEITO FIXO ESTOFADO EM COURVIN, COM PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM AÇO CROMADO E SUPORTE PARA BALDE, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 1.80 M COMPRIMENTO X 0.53 M LARGURA X 0.86 M ALTURA, Marca: Modelo Moveis.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.331,00 (um mil trezentos e trinta e um reais)</b>				<b>R\$ 1.331,00</b>

Empresa: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ 11.405.384/0001-49

ITEM AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
31	OXÍMETRO DE PULSO / OXÍMETRO ESTACIONÁRIO, TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL; INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDIACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO; COM SENSOR ADULTO; CERTIFICADO PELO INMETRO, Alfa Med.	3	R\$ 1.530,00	R\$ 4.590,00

1.1.1 – Os materiais, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer



natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

7 - Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI, para qualquer das unidades dos órgãos e entes municipais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO**

### 2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

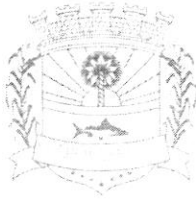
### 2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

## **3. DO MATERIAL**

3.1 O material a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.



#### 4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

#### 5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

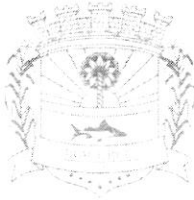
5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

5.3 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30/4.4.90.52	1015	601

#### 6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).



## 7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

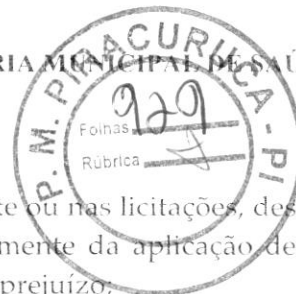
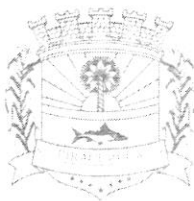
- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

## 7.6 ADVERTÊNCIA

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:



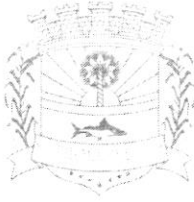
- a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
- b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:
  - b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
    - b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;
    - b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
  - b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
    - b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
    - b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
    - b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
    - b.2.4) não manter a proposta.
  - b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
    - b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
    - b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
    - b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
  - c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
  - c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
  - c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.





7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

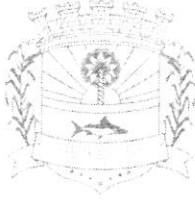
8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente,



excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

## 10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. Em especial os parâmetros do preço SINAPI mantido pela Caixa Econômica Federal para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a empresa o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

## 11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas, quando:

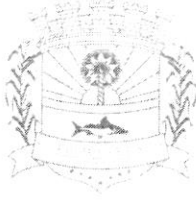
11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;



11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

## **12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:**

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OF e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o



Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de correio eletrônico (email) ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

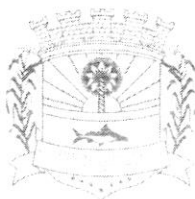
13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

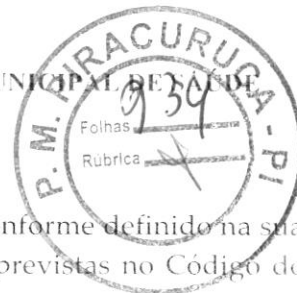
13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 18 de julho de 2022.



Documento assinado digitalmente

RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO  
Data: 02/07/2022 12:16:05-03:00  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CONTRATANTE**

S GOMES ARAUJO Assinado de forma digital por S  
GOMES ARAUJO  
EIRELI:2475474800014 EIRELI:24754748000148  
8 Dados: 2022.10.05 11:29:57 -03'00'

**S. GOMES ARAÚJO EIRELI-ME**

**CNPJ 24.754.748/0001-48**

**Contratada**

K.C.R. INDUSTRIA E Assinado de forma digital por K.C.R.  
COMERCIO DE INDUSTRIA E COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS  
EIRELI:09251627000190 EIREL:09251627000190  
Dados: 2022.09.30 15:39:30 -03'00'

**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**

**CNPJ 09.251.627/0001-90**

**Contratada**

B.H. DENTAL COMERCIAL Assinado de forma digital por  
B.H. DENTAL COMERCIAL  
EIRELI:29312896000126 EIREL:29312896000126  
Dados: 2022.07.27 12:29:31 -03'00'

**B. H. DENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP**

**CNPJ 29.312.896/0001-26**

**Contratada**

ANTONIO FRANCISCO Assinado de forma digital por  
DE SENA ANTONIO FRANCISCO DE SENA  
ALMEIDA:27435741353 ALMEIDA:27435741353  
Dados: 2022.11.08 14:14:18 -03'00'

**ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLAR E**

**ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ 02.488.226/0001-09**

**Contratada**

RODNEY DANILO Assinado de forma digital  
por RODNEY DANILO  
PESENTI:8034633 PESENTI:80346332915  
2915 Dados: 2022.12.12 17:11:28  
-03'00'

**PRESENTI & PELAIS LTDA-EPP**

**CNPJ 02.776.642/0001-02**

**Contratada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JOSE RAIMUNDO  
DANTAS  
BRANDAO:0962869  
0310

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RAIMUNDO DANTAS  
BRANDAO:09628690310

**J. R. D. BRANDÃO EIRELI**  
**CNPJ: 23.511.454/0001-22**

**Contratada**

LEDIANE ALVES  
PINHEIRO:0040124  
9670

Assinado de forma digital por  
LEDIANE ALVES  
PINHEIRO:00401249670  
Dados: 2022.10.05 14:39:17  
+03:00'

**ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 11.405.384/0001-49**

**Contratada**



**Id:0471A8C3B3593ED3**



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL

**JOSÉ DE FREITAS**

**Id:167C2FE0735B3EC7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

**Extrato/Ato Administrativo**

**Ref. Contrato Administrativo Nº 0134/2022 - PMJF/PI**  
 Vinculação: Processo Administrativo nº 088/2022 - PMJF/PI  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022 - PMJF/PI  
 Objeto: Cesta Básica (SRP)  
 Contratante: Secretária Municipal de Administração e Finanças – PMJF/PI  
 CNPJ Nº 06.554.786/0001-75  
 Unidades Participantes: Órgãos e Entidades Administração Pública  
 Contratada: NOVA AMERICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
 CNPJ nº 19.768.437/0001-06  
 Preços/Registrados: Conf. Extrato ARP publicado Dom 22/07/2022  
 (Ed: IVDCXXI - PG 227) parte integrante do CA nº 0134/2022  
 Vigência: 12 (doze) Meses, admitida ressalva legal  
 Dotação/Orcamentária: Cf. informado no CA nº 0134/2022  
 Informações: UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)

**Id:073833B46E6D3EA9**



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL

**JOSÉ DE FREITAS**

**Extrato/Ato Administrativo**

**Ref. Contrato Administrativo Nº 0135/2022 - PMJF/PI**  
 Vinculação: Processo Administrativo nº 088/2022 - PMJF/PI  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022 - PMJF/PI  
 Objeto: Água Potável (SRP)  
 Contratante: Secretária Municipal de Administração e Finanças – PMJF/PI  
 CNPJ Nº 06.554.786/0001-75  
 Unidades Participantes: Órgãos e Entidades Administração Pública  
 Contratada: C DA C RIBEIRO & E F V DOS S RIBEIRO LTDA - EPP –  
 CNPJ nº 40.172.156/0001-74  
 Preços/Registrados: Conf. Extrato ARP publicado Dom 22/07/2022  
 (Ed: IVDCXXI - PG 227) parte integrante do CA nº 0135/2022  
 Vigência: 12 (doze) Meses, admitida ressalva legal  
 Dotação/Orcamentária: Cf. informado no CA nº 0135/2022  
 Informações: UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)

**Id:0E288FOE421F3E43**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021-SRP/PMC/2021**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021-SRP/PMC/2021, PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA e COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA AJUSTADA, COM FULCRO NO ART. 57, II E ART. 65, I, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DECRETO ESTADUAIS DE Nº. 11.319 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004, C/C 6.301 DE 07 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL, BEM COMO TODA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO ASSUNTO.**

**CONTRATANTE:** Município de Curimatá – Piauí  
**CONTRATADA:** JACO ALVES DIAS – ME (GRUPO MACHE) CNPJ sob o Nº 07.480.318/0001-66  
**OBJETO DO ADITIVO:** A presente Ata de Registro de Preços terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a concordância dos detentores dos preços registrados, comprovada por documentação anexa ao processo. **Pregão Presencial Nº. 016/2021-SRP/PMC/PI., PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 019/2021, homologado em 14 de junho de 2021.**  
**VIGÊNCIA:** 12 meses  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002120/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-06, neste ato representado pela Ilma. Sra. Ruana Priscila Spindola Melo Trindade, Secretária Municipal, portadora do CPF: 002.300.953-90, doravante denominada **DETECTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas: **S. GOMES ARAÚJO EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ 24.754.748/0001-48, com endereço na Rua Radialista Raimundo Reis nº 08 A, Bairro Direcu Arcoverde, Parnaíba-PI, neste ato representado pela Sra. Samara Gomes Araujo, portadora do CPF 005.023.603-21; **K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ 09.251.627/0001-91, com endereço na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, bairro Parque Industrial, Aracaju-SE, por seu representante legal o Sr. Marcos Ribeiro Junior, portador do CPF 226.722.708-80; **B. H. DENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ 29.312.896/0001-26, com endereço na Rua Antônio Gravata nº 80, Andar 1, Sala A, bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - MG, por seu representante legal o Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Curry, portador do CPF 993.971.720-68; **ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 02.488.226/0001-09, com endereço na Av. Almeida Celso Garcia Cid. 1539, Londrina-PR, neste ato representado pelo Sr. Rodney Danilo Presenti, portador do CPF 803.463.329-15; **J. R. D. BRANDÃO EIRELI**, CNPJ: 23.511.454/0001-22, sediada na Av. São Francisco, nº 1920, Bairro Tancredo Neves, Teresina-PI, representada pelo Sr. José Raimundo Dantas Brandão, portador do CPF 096.286.903-10; e a empresa **ALFA MÉD SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 11.405.184/0001-49, com endereço na Rua Horn nº 80, Distrito Industrial Gesseno Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa-MG, por seu representante legal a Sra. Lidiane Alves Pinheiro, portadora do CPF 004.012.496-70, doravante denominadas **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0002120/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, na forma da Lei nº 10.526, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13 Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04 Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

**1- OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2022, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não nos preços registrados nesta Ata

**O LOTE DOS MATERIAIS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

Empresa: S. GOMES ARAÚJO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ 24.754.748/000148

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	BANCO GIRATÓRIO (MOCHILHO), ESPECIFICAÇÕES: BANCO COM REGULAGEM DO ENCOSTO, QUANTO A INCLINAÇÃO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURA, NA COR PRETA, SISTEMA A GÁS, BASE GIRATÓRIA COM NO MÍNIMO 5 RODÍZIOS, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PINTURA DA ESTRUTURA EM EPOXI OU ELETROESTÁTICA LISA E SEM AROS PARA APOIO DOS PÉS, Marca: Modelo Móveis.	1	R\$ 388,39	R\$ 388,39
11	COMPRESSOR DE VENTILADOR, ESPECIFICAÇÕES: VOLUME GEOMÉTRICO RESERVA 45 LITROS VOLUME DE AR ASPIRADO 10 PCM PRESSÃO MÁX. DE OPERAÇÃO 120 LBF/POLÍ. NÚMERO DE CABECOTES: 1 CILINDRO / ESTAGIO 2/1 NÍVEL DE RUÍDO DCB 52 PINTURA INTERNA SIM REGULADOR DE PRESSÃO SIM ACRONAMENTO DO MOTOR DIRETO ISENTO DE ÓLEO SIM DIMENSÕES DO COMPRESSOR C41 X L41 X A87 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM C50 X L50 X A100 CM PESO BRUTO/LÍQUIDO KG: 51/40 POTÊNCIA 2CV 10/11/14/10 1700 RPM PROTETOR ELÉTRICO SIM VOLTAGEM 110V OU 220V GARANTIA: 1 ANO, Marca: Chiaperini	1	R\$ 2.919,00	R\$ 2.919,00
29	VENTILADOR DE PAREDE, APARELHO DE INSTALAÇÃO DE PARIELE COM CONTROLE DE VELOCIDADE, MEDIDAS DO PRODUTO (L x A x P) / CM 20 x 67,5 x 69 CM, VOLTAGEM BIVOLTE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SEL0 PRO) L1, POTÊNCIA 230 W, RPM 1.300, GRADE 70 MM-TRIPLA HELICE DE 590 MMM, Marca: VentilSol.	1	R\$ 218,00	R\$ 218,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.525,39 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)</b>

Empresa: K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ 09.251.627/0001-90.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, TENSÃO AUTOMÁTICA (220V), CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020, PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, PISO ANTIDERRAPANTE, PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA, SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECÂNICO, PLATAFORMA 28,5 X 37 CM, ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO SISTEMA DE RÉGUA: 135 CM, GARANTIA DE FÁBRICA: 18 MESES. Marca: Lidet.	10	R\$ 1.700,00	R\$ 12.700,00

Empresa: B. H. DENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ 29.312.896/0001-26

ITEM AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
10	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO: SUGADOR/REFLETOR), ESPECIFICAÇÕES: TERMINAIS 03 - CABECEIRA, BIARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: PEDAL - EQUIPO, ACOPIADO PNEUMÁTICO REFLETOR - MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA, PORCELANA UNIDADE AUXILIAR, 07 SUGADORES SÉRIECA TRÍPLICI, POSSUI CARRETA DE ROTACÃO, POSSUI CONTRA ANGIÓLICO, POSSUI PEÇA RETA, POSSUI MICRO MOTOR, POSSUI. Marca: Dentimed.	1	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00

Empresa: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 02.488.226/0001-09

ITEM AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
12	CADEIRA - BRAÇOS E RODÍZIOS, ENCOSTO - REGULÁVEL NA ALTURA, ASSENTO ESTOFADO E ANATÔMICO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KG/FDM); APOIO BRAÇOS REGULÁVELS EM ALTURA COM DIMENSÕES QUE ATENDEM AS NORMAS NACIONAIS NBR DA ABNT. RODÍZIOS / RODINHAS COM 50 MM DE DIÂMETRO INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PNEU; PNEU COM REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER CRUPE; ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER CRUPE, ENCOSTO NA COR PRETO, ASSENTO NA COR PRETO, BASE PRETA E APOIO BRAÇOS PRETO, BASE PRETA E APOIO BRAÇOS PRETO, SUPORTA ATÉ 120 KG. Marca: Quality.	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00

Empresa: PRESENTI & PELAIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 02.776.442/0001-02

ITEM AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
16	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, ESPECIFICAÇÕES: TELA LCD COLORIDA (15MM-25MM), - FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM DE 2MHZ; - INTENSIDADE DO ULTRASSOM < 10MW/CM2; - FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA	6	R\$ 448,33	R\$ 2.690,98
	CARDÍACA, 50 A 200BPM; - RESOLUÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 1BPM COM PRECISÃO DE 1BPM; - POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; - ACOMPANHA BATERIA RECARGÁVEL E CARREGADOR BIVOLT; - POSSUI SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR EXTERNO OU COMPUTADOR; - DIMENSÕES: 133MM x 95MM x 25MM; - PESO: 500G; - APARELHO IMPORTADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE; - GARANTIA - 01 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFÉITOS DE FABRICAÇÃO, Marca: MEDFD-200B.			

Empresa: J. R. D. BRANDÃO EIRELI, CNPJ: 23.511.434/0001-22

ITEM AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
27	MACA ADULTO, MESA FIXA CLÍNICO (ATENDIMENTO), CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS DE 1" 1/4 COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, 1 PISO ESTOFADO, COM CABECEIRA RECLINÁVEL, PÉS COM PONTERRAS PLÁSTICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 180 X 9,65 X 0,80CM. PESO SUPORTADO: 140 KG. Marca: Modelo Moons.	1	R\$ 531,00	R\$ 531,00
28	MESA GINECOLÓGICA COM ARMAÇÃO EM TUBO ESMALTADO, LEITO FINO ESTOFADO EM COURVIM, COM PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM AÇO CROMADO E SUPORTE PARA BALDE, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 1,80 M COMPRIMENTO X 0,85 M LARGURA X 0,86 M ALTURA, Marca: Modelo Moons.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL R\$ 1.331,00 (um mil trezentos e trinta e um reais)				R\$ 1.331,00

Empresa: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ 11.495.384/0001-49

ITEM AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
31	OXÍMETRO DE PULSO / OXÍMETRO ESTACIONÁRIO, TIPO PORTÁTIL (DE MÃO), VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL, INDICAÇÃO DA SÍZ, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TEMPERATURAS ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR, CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, A TRAVÉS DE BATERIAS RECARGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO, COM SENSOR ADULTO; CERTIFICADO PELO INMETRO, Alfa Med	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00

1.1.1 - Os materiais, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer

natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

7 - Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação formal, gerencado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI, para qualquer das unidades dos órgãos e entes municipais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obrigam a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

### 2.1. Da Solicitação.

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) - ou instrumento equivalente - contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Previo, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

### 2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) - ou instrumento equivalente - contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Previo, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

## 3. DO MATERIAL

3.1 O material a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

## 4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 e/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo a detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUL, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prosiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

## 5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

5.3 As despesas correrão por conta de recursos orçunados, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30/4.4.90.52	1015	601

## 6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 7. PENALIDADES

7.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais consequências legais.

7.2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia), até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

## 7.6. ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## 7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos incumprimentos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

- b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;
- b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência;
- b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
  - b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
  - b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
  - b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - b.2.4) não manter a proposta.
- b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
- b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outro irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

- c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c.3) criminalmente, no forma da legislação pertinente;

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantia prévia e ampla defesa a contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 e/c art. 109 da Lei Federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

## 10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. Em especial os parâmetros do preço SINAPI mantido pela Caixa Econômica Federal para a praça de Piracuruca - PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a empresa o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

## 11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas, quando:

- 11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);
- 11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução.

(Continua na próxima página)

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracurucu a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

## 12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OF e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de correio eletrônico (email) ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracurucu, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Piracurucu-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Piracurucu, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracurucu-PI, 18 de julho de 2022.

**RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE**  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**S. GOMES ARAÚJO EIRELI-ME**  
CNPJ 24.754.748/0001-48  
Contratada

**K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**  
CNPJ 09.251.627/0001-90  
Contratada

**B. H. DENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP**  
CNPJ 29.312.896/0001-26  
Contratada

**ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ 02.488.226/0001-09  
Contratada

**PRESENTI & PELAIS LTDA-EPP**  
CNPJ 02.776.642/0001-02  
Contratada

**J. R. D. BRANDÃO EIRELI**  
CNPJ: 23.511.454-0001-22  
Contratada

**ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ 11.405.384/0001-49  
Contratada